



**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 718/2010**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar o dia e horário dos documentos protocolados nos Poderes Executivo e Legislativo do município de Fundão e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo nos termos do §7º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, após silêncio do Prefeito, faço saber que o plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Os documentos protocolados nos Poderes Executivo e Legislativo, deverão ser recebidos obrigatoriamente com o dia e horário do mesmo.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 27 de outubro de 2010.



**ANDRÉ LUIZ RANGEL RIBEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal de Fundão.